



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
PROJETO DE LEI Nº. 78, DE 24 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público para Secretaria Municipal da Administração:

	Quant.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Básico (R\$)
a)	01	Engenheiro Civil	30hs	R\$9.853,59
b)	01	Fiscal de Obras	12hs	R\$3.941,44

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para provimento do cargo, são as constantes no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A contratação temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de julho de 2025.

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL - 30 HORAS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos destinados a estudar, avaliar e elaborar projetos e obras civis de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

Descrição Analítica: Elaborar e executar projetos e obras civis de engenharia, arquitetura, estrutura, elétricos e hidro sanitários; elaborar cronogramas físico financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de obras e serviços que estejam sob encargos do Poder Público Municipal, promover levantamento sobre as características de terrenos onde serão executadas as obras; analisar processos e aprovar projetos de edificações e loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos e condizentes com a legislação municipal e federal vigente, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outras; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação de edificações e urbanismo, plano diretor do Município e matérias correlatas; examinar projetos e proceder a vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do município.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

Idade: de 21 anos.

InSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE OBRAS - 12 HORAS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Verificar o cumprimento das leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares.

Descrição Analítica: Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimento sobre construções de prédios novos; fiscalizar e aplicar as normativas contidas no Código de Posturas, Lei do Parcelamento de Solo, Plano Diretor, Código Tributário e demais legislações; Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio, agrícola, dentre outras, fazendo

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

notificações e embargos; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; Dirigir veículos oficiais no desempenho de atividades próprias do cargo, desde que: haja necessidade para a execução do serviço; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 12 horas;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: de 18 anos.

InSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Direito, Arquitetura.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 78 de 24 de julho de 2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 78 de 24 de julho de 2025, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO”.

A presente proposição tem por finalidade **viabilizar a contratação temporária de 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Fiscal de Obras**, profissionais imprescindíveis à adequada execução das políticas públicas relacionadas ao planejamento urbano, à fiscalização e ao licenciamento de obras no território municipal.

A contratação é justificada **pela crescente demanda por serviços técnicos especializados**, em especial nas áreas de engenharia civil e fiscalização de obras particulares e públicas, o que exige a atuação direta de profissionais habilitados. No momento, **o quadro de servidores efetivos encontra-se defasado**, sendo que não há, atualmente, candidatos aprovados em concurso vigente que possam ser nomeados para o exercício imediato das funções ora pretendidas.

O cargo de **Engenheiro Civil** é essencial para a **elaboração e análise de projetos, execução e acompanhamento técnico de obras públicas**, bem como para a emissão de pareceres e laudos técnicos exigidos por lei. Sua atuação repercute diretamente na legalidade, na qualidade e na segurança das intervenções promovidas pelo Poder Público Municipal. Além de atuar em projetos paralelos como o de Regularização Fundiária.

Por sua vez, o cargo de **Fiscal de Obras** é responsável por **verificar a regularidade das construções no Município**, garantir o cumprimento das normas urbanísticas e edilícias e zelar pela aplicação do Código de Posturas, da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, do Plano Diretor e de outras legislações correlatas. Trata-se, portanto, de função estratégica para a fiscalização, ordenamento urbano e preservação do interesse coletivo.

Ressalta-se que as contratações obedecerão aos critérios da legislação local, especialmente às Leis Municipais nº 1.790/2002 e nº 3.424/2015, que regulam, respectivamente, o regime jurídico dos servidores e o plano de cargos do Município de Constantina, bem como observarão o prazo de seis meses, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Face a urgência das contratações citadas, rogamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de julho de 2025.

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.